



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA - 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Vieira Neto, Juiz Federal**, em 31/03/2023, às 12:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17787227** e o código CRC **F89C2508**.

O Juiz Federal Dr. **Francisco Vieira Neto**, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Itumbiara/GO, torna público o **VI PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO - JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA** destinado à formação de cadastro de reserva para fins de provimento de vagas de estágio junto a esta Subseção Judiciária, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O Processo Seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Examinadora e de Apoio do VI Processo Seletivo de Estudantes para Estágio na Área de Direito na Justiça Federal em Itumbiara/GO, designada pela Portaria nº. 3/2023 (17616098), de 09 de março de 2023.

b) A seleção será realizada em duas etapas, análise de histórico escolar (H. E) e prova escrita, com 10 (dez) questões objetivas e 1 (uma) questão subjetiva, ambas de caráter classificatório e eliminatório, cujos critérios encontram-se especificados neste Edital.

c) Os candidatos melhores classificados no certame integrarão o cadastro de reserva para provimento das vagas de estágio que surgirem na Subseção Judiciária de Itumbiara/GO durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

II. DAS INSCRIÇÕES

a) A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

b) Poderão inscrever-se apenas estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o Anexo II – Instituições Conveniadas deste Edital, e que estejam, no ato da inscrição, cursando e frequentando do 4º ao 8º período.

c) As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da Seção Judiciária de Goiás (JFGO) na Internet (<http://portal.trfl.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>) no link “Inscrição Eletrônica”, de **00h do dia 10/04/2023 às 23h59 do dia 20/04/2023**, devendo o candidato informar os dados solicitados, sendo imprescindível marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

c.1) Após a realização da inscrição eletrônica, em ato contínuo, no período de **24/04/2023 a 26/04/2023**, deverão ser enviados, via e-mail no endereço eletrônico sesap.iub@trfl.jus.br, **juntamente com o comprovante da referida inscrição**, os seguintes documentos:

- **Comprovante de matrícula no período em curso;**
- **Histórico escolar atualizado (será aceito somente histórico emitido pela instituição de ensino);**
- **Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);**
- **Laudo médico para os portadores de necessidades especiais;**
- **1 foto 3x4;**
- **Comprovante de endereço (fotocópia).**

IMPORTANTE: Observar que a ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato antes de finalizar a inscrição.

c.2) Fica facultado ao estudante, após a realização da inscrição no site da Justiça Federal, a doação de 2Kg (dois quilos) de alimento não perecível, exceto açúcar e sal, que serão doados para instituições locais de beneficência, os quais deverão ser entregues na sede da Subseção Judiciária de Itumbiara-GO, situada na Av. João Paulo II, 185 Bairro Ernestina Borges de Andrade - CEP 75528-370 - Itumbiara-GO, a partir do dia 24/04/2023 até o dia 26/04/2023.

c.3) Não serão aceitos alimentos com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias do vencimento e/ou com embalagens violadas.

d) As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem pública, técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Subseção Judiciária de Itumbiara-GO.

e) A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.jfgo.jus.br.

f) A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Seção Judiciária de Goiás: (<http://portal.trfl.jus.br/concursos/estagios.htm>), na data provável de 02/05/2023.

g) O candidato cujo nome não figurar na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do curso) deverá entrar em contato com a Subseção Judiciária de Itumbiara, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação provisória, descrita na alínea anterior, através do e-mail sesap.iub@trfl.jus.br, reenviando os documentos necessários às devidas regularizações (Item II, c.1).

h) A não regularização prevista no item anterior impedirá a continuação do candidato no Processo Seletivo.

i) A relação definitiva de inscritos será divulgada na sede da Subseção Judiciária de Itumbiara e no site da Seção Judiciária do Estado de Goiás pelo link <http://portal.trfl.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm> na data provável de 05/05/2023. Somente os candidatos que constarem desta relação estarão habilitados a realizar as provas.

j) O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com sua consequente desclassificação do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

k) A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição

eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal em Itumbiara-GO. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato responderá pela ilicitude de sua conduta com base nas disposições pertinentes.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

a) Devido à natureza do estágio, provisório e condicionado ao cumprimento de etapas curriculares que determinam o desligamento dos que atualmente se encontram vinculados ao programa de estágio na Subseção Judiciária de Itumbiara, não é possível a definição do número de vagas.

b) Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota final obtida na análise do histórico escolar e na prova escrita, conforme a alínea “i” do inciso IV deste Edital, para suprir a vaga existente no momento da convocação, quer seja em secretaria de vara, gabinete ou núcleo administrativo, sem opção de escolha por parte do candidato.

c) As vagas que surgirem nos gabinetes serão ocupadas mediante a observação dos critérios de antiguidade e conhecimentos exigidos pelo gabinete.

d) Eventuais mudanças de lotação só poderão ser deferidas, em conformidade com a decisão favorável do Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Itumbiara.

e) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

f) Se por ocasião de sua convocação o candidato já estiver cursando os 9º e 10º semestres não poderá ser aproveitado para a vaga oferecida, uma vez que o estágio deverá ter duração de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme alínea “b”, do inciso VII deste Edital.

g) Em conformidade com a Resolução n. 208/2012-CJF, fica assegurado aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o total do quadro de lotação de estagiários, condicionada à comprovação, por laudo médico, a ser encaminhado no mesmo prazo e endereço eletrônico mencionado na alínea “c”, do inciso II deste Edital.

h) Os candidatos referidos no item anterior, se aprovados no processo seletivo, serão convocados em ordem de classificação. Caberá a área médica da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás homologar os laudos entregues, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução CJF nº 208/2012, 315/2014 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

i) Será reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ, observados os critérios estabelecidos na referida norma, bem como os quesitos de cor ou raça estabelecidos no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

1. Da Análise do Histórico Curricular

a) A nota da análise do histórico curricular será obtida pela média simples das notas em cada disciplina, ou seja, somatória das notas de cada disciplina dividido pelo número de disciplinas cursadas até o momento da inscrição no processo seletivo.

b) As disciplinas em que o candidato reprovou serão atribuídas nota zero para efeito da

média mencionada na alínea anterior.

2. Da prova escrita

a) A prova escrita será realizada presencialmente e constará de 10 (dez) questões objetivas e uma discursiva e será aplicada para todos os candidatos no dia **13/05/2023** (sábado), com início às 14h00min e término às 16h00min, em local a ser definido e comunicado com, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data da prova.

a1) O(a) candidato(a) que não realizar a prova escrita no período informado no item IV, subitem “a” será automaticamente eliminado do processo seletivo.

b) A prova será realizada e, individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas.

c) Acarretará a eliminação do candidato ou a anulação da prova, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a sua tentativa a quaisquer das normas mencionadas no presente Edital para fins da realização da prova.

d) A parte referente às questões objetivas constará de um caderno com 10 (dez) questões, com base no conteúdo programático “Anexo I - Conteúdo Programático” deste Edital, valendo 1,0 (um) ponto cada, perfazendo a nota máxima 10 (dez) pontos.

e) A parte referente à questão discursiva constará de uma questão a ser respondida, com base no conteúdo programático “Anexo I - Conteúdo Programático” deste Edital, até o limite de 15 (quinze) linhas e valerá até a nota máxima 10 (dez) pontos.

f) Todos os candidatos deverão responder a questão discursiva, porém serão corrigidas apenas a dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova objetiva, equivalente a 50% (cinquenta por cento) das questões, ou seja, que atinjam o acerto mínimo 5 (cinco) questões.

g) A questão discursiva também é de caráter eliminatório, sendo eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

h) A nota a ser obtida para fins de pontuação da prova será a soma da nota das questões objetivas, em conformidade com a alínea “g” deste inciso, com a nota obtida na questão discursiva, em conformidade com a alínea “h” deste inciso, perfazendo a nota máxima de 20 (vinte) pontos.

i) Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva em conjunto com 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova discursiva, sendo que, para efeito de classificação final, a nota obtida na prova online será acrescida da média obtida no histórico escolar apresentado, conforme item I subitem “b” deste Edital.

j) Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

j.1) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

j.2) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, das autoridades presentes ou dos candidatos;

j.3) Ausentar-se do ambiente de aplicação da prova, a qualquer tempo, sem autorização da supervisão de prova;

j.4) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) O Gabarito Preliminar e o Caderno de Prova serão divulgados até a data provável de 23/05/2023, no quadro de avisos da Subseção Judiciária de Itumbiara/GO, bem como no site da Seção Judiciária do Estado de Goiás: www.jfgo.jus.br.

V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, conforme a alínea “I” do inciso IV deste Edital, com previsão de disponibilização da relação final de classificação para o dia 09/06/2023, a qual poderá ser consultada junto ao site da Seção Judiciária do Estado de Goiás no link: <http://portal.trfl.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>

b) Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:

b.1) Maior nota obtida na prova subjetiva.

b.2) Maior nota obtida na prova objetiva.

b.3) O(a) estudante que tiver a maior idade.

VI. DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do gabarito da prova (30/05/2023).

b) Os recursos deverão ser apresentados junto à SESAP-IUB (sesap.iub@trfl.jus.br), no prazo mencionado no item anterior, na Subseção Judiciária de Itumbiara-GO.

c) Da decisão adotada em julgamento pelo Presidente da Comissão Examinadora não caberá interposição de outro recurso.

VII. DA CONVOCAÇÃO

a) Os candidatos habilitados neste processo de seleção serão convocados pela Subseção Judiciária de Itumbiara-GO para o preenchimento das vagas de estágio, conforme termos deste Edital.

b) No ato da convocação o candidato aprovado deverá estar matriculado no máximo até no 8º semestre do curso, de modo a preservar o prazo mínimo de 1 ano de estágio.

c) A convocação do candidato classificado dar-se-á por e-mail ou telefone informados na ficha de inscrição. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não manifestar interesse no prazo de 24 horas, concedido após esses contatos.

d) É da responsabilidade do candidato informar se ocorrerem, após os dados registrados em sua ficha de inscrição, alterações de dados cadastrais, principalmente em relação ao e-mail e/ou telefone. Somente serão aceitas as novas informações se realizadas pessoalmente ou através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado na ficha de inscrição.

VIII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por igual período a critério do órgão concedente, e será mantido desde que o estagiário esteja devidamente matriculado na condição de estudante e será realizado em 20 (vinte) horas semanais.

b) O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II - De ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;

III - A pedido do interessado;

IV - Por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;

V - Por falta ao estágio sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;

VI - Por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;

VII - Por óbito;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

Parágrafo único - Durante o período do estágio, o estagiário deverá apresentar bom desempenho universitário e comportamento compatível com a honradez do ambiente de trabalho da Justiça Federal. A reprovação em qualquer disciplina do curso de Direito na instituição de ensino ou a aplicação de penalidade por infração disciplinar poderá ensejar o desligamento do estagiário, a critério do órgão concedente.

c) O estudante receberá um valor a título de bolsa mensal de estágio, acrescido de auxílio-transporte por dia presencial ao estágio, de acordo com a Portaria 679/2022-Diref-GO. Os valores a serem percebidos, atualmente, são de: R\$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais) de bolsa mensal, conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte de R\$ 9,00 (nove reais) por dia útil, nos termos definidos pelo Tribunal, além do seguro obrigatório previsto na Lei nº 11.788/2008.

d) O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 208/2012, 315/2014 e Lei 11.788, de 25/09/2008.

e) A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, se for do interesse da Administração.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente edital será publicado na Biblioteca Digital da Seção Judiciária de Goiás e, juntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, poderão ser visualizados no site da Seção Judiciária do Estado de Goiás pelo link <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>.

b) Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Examinadora.

FRANCISCO VIEIRA NETO

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Itumbiara

ANEXOS DO EDITAL 001/2023 - VI PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos Princípios Fundamentais;
2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
3. Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa; Da União; Da Administração Pública (Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos);
4. Da Organização dos Poderes: Do Processo Legislativo; Do Poder Judiciário (Disposições Gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Das Funções Essenciais à Justiça);
5. Da Ordem Social: Da Seguridade Social;
6. Mandado de Segurança Individual e Coletivo - Lei 12.016/2009;
7. Ação Civil Pública - Lei nº. 7.347/1985.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Atos Administrativos: Conceito, Atributos, Classificação, Espécies, Extinção;
2. Poderes Administrativos: Poderes e Deveres do Administrador Público, Uso e Abuso do Poder, Vinculação e Discricionariedade; Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentador e Poder de Polícia;
3. Organização Administrativa da União: Administração Direta e Indireta, Centralizada e Descentralizada;
4. A Administração Pública em Juízo;
5. Responsabilidade Civil da Administração Pública;
6. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
7. Lei 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO CIVIL. FONTES.
2. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO CIVIL.
3. DAS NORMAS PROCESSUAIS CIVIS.
4. DA FUNÇÃO JURISDICIONAL: da jurisdição e da ação; da competência interna.
5. DOS SUJEITOS DO PROCESSO: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; do juiz e dos auxiliares da justiça.
6. DOS ATOS PROCESSUAIS.
7. FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO.
8. DO PROCESSO DE CONHECIMENTO E DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.
9. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória.
10. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO: DA EXECUÇÃO EM GERAL. DAS DIVERSAS ESPÉCIES DE EXECUÇÃO: da execução contra a fazenda pública; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução.

DIREITO PENAL (CÓDIGO PENAL BRASILEIRO)

1. Da aplicação da Lei Penal (art. 1º a 12);

2. Do Crime (art. 13 a 25);
3. Da Imputabilidade Penal (art. 26 a 28);
4. Do Concurso de Pessoas (art. 29 a 31);
5. Das Penas (art. 32 a 76);
6. Da Ação Penal (art. 100 a 106);
7. Da Extinção da Punibilidade (art. 107 a 120);
8. Dos Crimes Contra a Administração Pública (art. 312 a 359).

DIREITO PROCESSUAL PENAL (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL)

1. Do Inquérito(art. 4 a 23);
2. Da Ação Penal (art. 24 a 62);
3. Da Restituição das Coisas Apreendidas (art. 118 a 124);
4. Da Prisão em Flagrante (art. 301 a 310);
5. Da Prisão Preventiva (art. 311 a 316);
6. Da Prisão Domiciliar (art. 317 a 318-B);
7. Das Outras Medidas Cautelares (art. 319 a 320); 6. Da Liberdade Provisória (art. 321 a 350);
8. Das Citações e Intimações (art. 351 a 372);
9. Da Instrução Criminal (art. 394 a 405);
10. Do Recurso em Sentido Estrito (art. 581 a592);
11. Da Apelação (art. 593 a 603).

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Juizado Especial Federal: - Lei 9.099/95 (art. 1º a 59);
- Lei 10.259/01
2. Execução Fiscal:
- Lei 6.830/80

Observações:

Os candidatos inscritos deverão acompanhar o processo seletivo no site da Justiça Federal pelo link: <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>. a fim de verificar eventuais mudanças no local e horário de aplicação da prova.

ANEXO II – INSTITUIÇÕES CONVENIADAS (*)

- DINAMICA ORGANIZAÇÃO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME (FACULDADE SANTA RITA DE CÁSSIA - IFASC), com sede na Avenida Adelina Alves Vilela, n. 393, Jardim Primavera, Itumbiara/GO;

- INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA ILES/ULBRA, com sede na Av. Beira Rio, 1001, Nova Aurora, CEP 75.523-200, Itumbiara-Goiás.

(*) Instituições de Ensino de várias áreas acadêmicas que mantêm convênio de estágio com esta Subseção Judiciária. Somente poderão se inscrever os candidatos matriculados no curso de Direito e em conformidade com este Edital.

